



Estado de Santa Catarina  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA**

*LEI N.º 1151*

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM PASSAGENS A IDOSOS E HIPERTENSOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO"**

*O Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a efetuar despesas, no montante de R\$ 200,00 (Duzentos reais) mensais, com transporte de idosos e hipertensos do Município.

**§ 1.º** O disposto no "caput" deste artigo, destina-se para o pagamento de 02 (duas) passagens, ido e volta, ao mês, destinadas aos idosos e hipertensos residente no interior do Município de Peritiba.

**§ 2.º** O pagamento será efetuado diretamente aos transportadores.

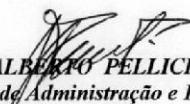
**Art. 2.º** As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Lei n.º 1143 de 26 de maio de 1998.

*Prefeitura Municipal de Peritiba-SC, 24 de junho de 1998.*

  
**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
*Prefeito Municipal*

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**JOARES ALBERTO PELLICOLI**  
*Secretário de Administração e Finanças*